



## DECRETO REGULAMENTAR Nº 36/2022, DE 22 DE JUNHO 2022.

“Dispõe sobre a regulamentação de consumo de combustível nas frotas da repartições públicas municipais e da outras providencias”

O Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

### DO CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS

**Art. 1º.** O abastecimento de combustível quanto na troca de óleo lubrificante, deverá ser observada a caracterização do veículo, por intermédio da placa e de sua quilometragem/horímetro atual, e a identificação do condutor.

I - os abastecimentos deverão ser realizados nos Postos de Combustíveis contratadas pelo Município através de licitação, conforme orientação das respectivas secretarias;

II - o abastecimento do veículo sem consulta prévia do responsável pela autorização será de responsabilidade do responsável pelo veículo no ato do abastecimento;

III - para a realização do abastecimento, o veículo oficial deverá estar cadastrado na frota de veículos municipais, sendo proibido o abastecimento através de preenchimento de ficha ou similar de veículos não cadastrados na frota do município;

IV - a Prefeitura não efetuar pagamento de nota fiscal de combustível, bem como de manutenção, sem a mesma estar devidamente registrada no controle de frotas;

V - somente serão abastecidos os veículos que possuírem a autorização por escrita das pessoas responsáveis.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins, 22 de junho de 2022.

**Kleber Rodrigues de Sousa**  
**Prefeito Municipal**